



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA - TRANSPORTE

01. Maior fiscalização das vagas de estacionamentos regulamentadas para as pessoas com deficiência. Orientação aos idosos quando da concessão da sua credencial, para que não estacionem nas vagas de pessoas com deficiência, e multa quando do descumprimento.
02. Campanha de conscientização da população e maior capacitação dos profissionais operadores do transporte público municipal, no sentido de respeitar as pessoas com deficiência que utilizam esse meio de transporte. Sugestão: painéis nas traseiras dos ônibus, cartazes dentro e nos pontos dos ônibus
03. Maior qualificação dos agentes operacionais do VLT para melhor atender os usuários com deficiência.
04. Implementar o “Plano de Rotas Preferenciais de Pedestres com Deficiência e Mobilidade Reduzida” em Santos, integrado com o sistema de transporte coletivo de passageiros, garantindo acessibilidade universal em todas as rotas, com reparos das calçadas, com as travessias em faixa elevada, pisos táteis, semáforos sonoros, obedecendo as normas da ABNT.
05. Promover acessibilidade universal no entorno e dentro das estações do VLT, com reparos das calçadas, com as travessias em faixa elevada, pisos táteis, semáforos sonoros, obedecendo as normas da ABNT.
06. Promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual na rodoviária de Santos, com colocação de pisos podotáteis e de alerta.
07. Utilização de plataforma elevatória (tecnologia assistiva), nos ônibus rodoviários para o acesso das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

08. Intensificação da fiscalização e campanha conscientização quanto ao uso indevido das vagas específicas para pessoas com deficiência, por parte da população em geral, principalmente em shopping, estacionamentos e outros espaços.
09. Ampliação de instalação e constante manutenção de semáforos sonoros, bem como sua padronização, para facilitar a travessia das pessoas com deficiência visual.
10. Implantação de aplicativo, que comunique o motorista com o passageiro, visando facilitar o embarque e desembarque da pessoa com deficiência visual no transporte público no município.
11. Ampliação da frota de táxi acessível para pessoas com deficiência física, bem como, a cobrança de corridas de acordo com a tabela praticadas no mercado.
12. Unificação da carteira de gratuidade no transporte coletivo de Santos, com abrangência para a região metropolitana, para passageiros com deficiência. Que esta mesma carteira possa ser aproveitada para outras formas de identificar o cidadão como pessoa com deficiência.
13. Solicitação de atendimento prioritário, trimestral, por agente representante da EMTU na Área Continental para a concessão da gratuidade do transporte coletivo intermunicipal, proposta que precisa ser encaminhada ao Estado. Ou que os equipamentos públicos da área continental possam levar e buscar a documentação no SERFIS-ZOI.
14. Manutenção e higienização permanentes dos ônibus coletivos, nas áreas destinadas aos cadeirantes.
15. Obrigatoriedade da fixação das cadeiras de rodas, com travas específicas no piso do